

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/11/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.855, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educacional Toledo		UF: SP
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, com sede cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº: 23000.013245/2002-72		
SAPIEnS Nº: 706387		
PARECER CNE/CES Nº: 341/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/10/2005

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional Toledo solicitou ao Ministério da Educação (MEC) a renovação do reconhecimento do Curso de Direito, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, com sede na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.761/2005, expedido pela Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC), informa que:

1. a Mantenedora comprovou regularidade fiscal e parafiscal, cumprindo as exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001;
2. o curso de Direito foi autorizado por meio do Decreto nº 50.587/1961, e reconhecido por meio do Decreto nº 61.194/1967, oferecendo atualmente 290 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno;
3. o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições de funcionamento do curso, o que resultou na atribuição de conceitos "CMB" para as dimensões *Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações*.

Nos termos da Portaria MEC nº 2.413/2005, de 7/7/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou pela aplicação da prorrogação dos prazos de renovação de reconhecimento de todos os cursos que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto aqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único do art. 4º da referida Portaria.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, com 290 (duzentas e noventa) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, com sede na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, instaladas na Praça Raul Furquim, nº 9, Bairro Vila Furquim, mantidas pela Associação Educacional Toledo, com sede

na mesma cidade e no mesmo Estado, até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 4 de outubro de 2005.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator.

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente